Prefeitura Municipal de Claraval

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 632/90 DE 22 DE JUNHO DE 1990

"Cria o padrão "A-2.1" no setor de Secretaria e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Claraval, estado de Minas Gerais, APROVA e eu DIVINO NECO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, em seu nome SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica criado, no Setor de Secretaria da Prefeitura, o padrão "A-2.1" no qual será enquadrado as atendentes do Posto Telefônico Local.

Art. 2º)- O valor do padrão de que trata o artigo anterior será o valor pago no mês de março de 1990, acrescido dos reajustes aplicados aos demais servidores nos meses de abril e maio de 1990.

Art. 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 22 de junho de 1990

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal